



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.347, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 592.541,24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 171, de 22 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário Função: 04 Administração Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.187 Rodeio Festival 2025 – Convênio: 2236-2025
Exercício: 2025 R\$ 592.541,24
Valor Total: R\$ 592.541,24 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)
Meta: Realizar o Rodeio Festival 2025 no Município de Campos de Júlio/MT, promovendo lazer, cultura, turismo e fortalecimento da economia local, mediante programação oficial regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário Função: 04 Administração

IRINEU
MARCOS
PARMEGG
IANI:4620
5578034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46
205578034
Dados:
2025.09.24
08:37:11 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura
Projeto: 1.187 Rodeio Festival 2025 – Convênio: 2236-2025

Exercício: 2025 R\$ 592.541,24

Valor Total: R\$ 592.541,24 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Meta: Realizar o Rodeio Festival 2025 no Município de Campos de Júlio/MT, promovendo lazer, cultura, turismo e fortalecimento da economia local, mediante programação oficial regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 592.541,24 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.187 Rodeio Festival 2025 – Convênio: 2236-2025

ELEMENTO:

913 3.3.90.39.00.00.01.0701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 592.541,24

Total da Criação Orçamentária

R\$ 592.541,24

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através da Proposta nº 2236-2025 que visa a Realização do Rodeio Festival 2025, através do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL, na ordem de R\$ 592.541,24 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 24 de setembro 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.09.24 08:37:27 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Peixoto, Vice-Presidente da Câmara Municipal Vereador Marcos Paulo da Fonseca, Vereadora Rosangela da Silva Ferreira, Vereador Adeildo Rosa de Sousa, Técnicos, munícipes e outras pessoas interessadas, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § único, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na apresentação da Lei Orçamentária Anual 2026. Os trabalhos foram abertos pelo Técnico do Executivo Municipal, Senhor Weliton Monteiro Cechinel, desejando boa tarde ao prefeito e em seu nome estendendo os cumprimentos a todos secretários e vereadores, e cumprimentou os demais presentes, apresentando o valor das Receitas e Despesas programadas para o exercício de 2026, sendo de R\$ 118.758.673,35 (cento e dezoito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), exibindo de forma detalhada as Receitas por Fonte, com Receitas Correntes e Receitas de Capital. Na sequência, foi demonstrado as projeções de Despesas por Categoria Econômica e por Órgão de Governo, ressaltando que as Receitas e Despesas possuem o mesmo montante financeiro e orçamentário, qual em sequência foi demonstrado em continuação os valores estimados por Órgão de Governo. Em continuação a apresentação foi explicado de forma detalhada o Quadro das Despesas. Em continuidade foram apresentadas de forma resumida com valor total e porcentagem das projeções de Despesas Total, divididas em Custeio, Capital e Despesas com Pessoal. Após, foram apresentadas as propostas de investimentos, contemplando programa de governo 2026 constando com seus devidos valores estimados, sendo destacado como principais: para a Câmara Municipal de Campos de Júlio a Aquisição de Veículo para o Poder Legislativo, no valor de R\$ 480.000,00; para o Gabinete do Prefeito a Aquisição de Veículo, com valor de R\$ 450.000,00; para a Secretaria Municipal de Administração a Aquisição de Terrenos, sendo no valor de R\$ 1.000.000,00; para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos a Aquisição de Máquinas e Veículos Automotores, no valor de R\$ 1.044.418,33, a Manutenção e Conservação de Estradas Municipais, no valor de R\$ 1.500.000,00, a Melhoria da Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 740.502,78, a Aquisição de Máquinas e Veículos Automotores para o DAE Ambiental, em 2026, no valor de R\$ 600.000,00, e a Manutenção dos Poços e Redes de Abastecimento de Água, no valor de R\$ 300.000,00; para a Secretaria Municipal de Saúde a Aquisição de Veículos para a Área da Saúde, no exercício de 2026, no valor de R\$ 500.000,00; para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Construção e Estruturação da Sede da PM Júnior, no valor de R\$ 600.000,00 destinados às obras e R\$ 100.000,00 destinados à aquisição de equipamen-

tos, a Construção e Estruturação da Sede do Conselho Tutelar, no valor de R\$ 430.000,00 para obras e R\$ 100.000,00 para equipamentos, a Ampliação e Reforma da Capela Mortuária, no valor de R\$ 250.000,00 para obras, a Construção da Quadra Recreativa do CRAS, no valor de R\$ 500.000,00 para obras, e Ampliação da Sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com valor de R\$ 118.474,33 para obras; para a Secretaria Municipal de Educação, a previsão da Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Educação, no valor de R\$ 670.000,00, a Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município, no valor de R\$ 1.000.000,00 para obras e R\$ 350.000,00 para equipamentos, a Construção da Creche Jardim das Palmeiras no valor de R\$ 600.000,00; na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, foram definidos como projetos a serem executados a Construção da Quadra Poliesportiva no Bairro Águas Claras, com valor estimado em R\$ 610.000,00, a Construção da Quadra de Tênis, no valor de R\$ 610.000,00; para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a Aquisição de Máquinas e Implementos para Agricultura, no valor de R\$ 200.000,00, a Aquisição de Máquinas e Implementos Destinados ao Meio Ambiente, no valor de R\$ 554.629,84, a Construção de Estufa Agrícola de Cultivo Protegido, com valor de R\$ 300.000,00 destinados a obras e R\$ 100.000,00 destinados a equipamentos; e para a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento foi prevista a Ampliação e Manutenção do Sistema de Monitoramento, no valor de R\$ 300.000,00. Sem manifestações dos presentes, o Técnico Municipal, Sr. Weliton Monteiro Cechinel, declarou que o Executivo Municipal, cumprindo os prazos legais e reafirmando seu compromisso com a Administração Pública, protocolará a LOA 2026 na Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido. Em seguida, desejou boa tarde a todos e passou a palavra ao Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, para suas considerações finais. O Prefeito agradeceu ao Técnico Municipal, à Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento, Srª Ligiane Aparecida Pazinato, e a todos os envolvidos na elaboração da LOA 2026, destacando a importância de apresentar e entregar o planejamento ao Legislativo nos prazos previstos, ressaltando que o planejamento orçamentário encontra-se devidamente organizado, garantindo a continuidade das ações. Finalizou agradecendo a presença e a participação de todos os presentes na audiência pública, e, não havendo mais manifestações, declarou encerrados os trabalhos. Esta ATA possui 77 (sessenta e sete) linhas e 01 (um) anexo - Lista de Presença, sendo lavrada por Weliton Monteiro Cechinel, ao qual está assinada por todos(as) presentes, em lista de presença própria.

LEI Nº. 2.347, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 592.541,24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 171, de 22 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário
Função: 04 Administração
Sub-função: 392 Difusão Cultural



Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura

Projeto: 1.187 Rodeio Festival 2025 - Convênio: 2236-2025

Exercício: 2025 R\$ 592.541,24

Valor Total: R\$ 592.541,24 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Meta: Realizar o Rodeio Festival 2025 no Município de Campos de Júlio/MT, promovendo lazer, cultura, turismo e fortalecimento da economia local, mediante programação oficial regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário

Função: 04 Administração

Sub-função: 392 Difusão Cultural

Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura

Projeto: 1.187 Rodeio Festival 2025 - Convênio: 2236-2025

Exercício: 2025 R\$ 592.541,24

Valor Total: R\$ 592.541,24 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Meta: Realizar o Rodeio Festival 2025 no Município de Campos de Júlio/MT, promovendo lazer, cultura, turismo e fortalecimento da economia local, mediante programação oficial regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 592.541,24 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.187 Rodeio Festival 2025 - Convênio: 2236-2025

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 592.541,24

Total da Criação Orçamentária R\$ 592.541,24

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através da Proposta nº 2236-2025 que visa a Realização do Rodeio Festival 2025, através do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL, na ordem de R\$ 592.541,24 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 24 de setembro 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.348, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 497.222,67 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 172, de 23 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 497.222,67 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

(364) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 497.222,67

Total suplementação R\$ 497.222,67

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 24 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI